



# Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2351/2025**

**DATA: 08/07/2025**

**Súmula:** “Dispõe sobre a fixação do vencimento do cargo de Contador com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São João do Ivaí e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

## **LEI**

**Art. 1º** - Estabelece a adequação do salário base dos ocupantes do cargo de Contador 40 (quarenta) horas semanais para R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

Paço Municipal de São João do Ivaí, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (08/07/2025).

**Fábio Hidek Miura**

**Prefeito Municipal**